



**Prefeitura
da Estância Turística
de Salto**

Rua 9 de julho, 1053 – Vila Nova
Salto – SP – CEP 13.322-900
Telefone: (11) 4602.8500
www.salto.sp.gov.br

DECRETO Nº 163, DE 18 DE JULHO DE 2019.

“Dispõe sobre alteração orçamentária no valor de R\$ 160.000,00 e dá outras providências”.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do artigo 5º da Lei nº 3.759 de 18 de dezembro de 2018, fica o Poder Executivo autorizado a desdobrar as dotações orçamentárias abaixo codificadas:

Origem:

Dotação: 02.04.01.339030.04.122.0001.2.601.01.110000 (Ficha 29)

Dotação: 02.06.03.319011.12.361.0002.2.659.01.220000 (Ficha 74)

Dotação: 02.06.03.319013.12.361.0002.2.659.01.220000 (Ficha 75)

Destinação:

Dotação: 02.04.01.339091.04.122.0001.2.601.01.110000

Dotação: 02.06.03.319011.12.361.0002.2.659.01.220002

Dotação: 02.06.03.319013.12.361.0002.2.659.01.220002

Art. 2º. Nos termos do artigo 4º, II, § 1º, alínea “e”, da Lei nº 3.759 de 18 de dezembro de 2018, fica aberto na Secretaria de Finanças, um crédito adicional, no valor de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)** destinado ao reforço das seguintes dotações:

04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
02.04.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA - ADMINISTRAÇÃO			
02.04.01	300000	Despesa Corrente		
02.04.01	330000	Outras Despesas Correntes		
02.04.01	339091.04.122.0001.2.601.01.110000	Sentenças Judiciais	R\$	15.000,00

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
02.06.03	ENSINO FUNDAMENTAL			
02.06.03	300000	Despesa Corrente		
02.06.03	310000	Pessoal e Encargos Sociais		
02.06.03	319011.12.361.0002.2.659.01.220002	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	110.000,00

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
02.06.03	ENSINO FUNDAMENTAL			
02.06.03	300000	Despesa Corrente		
02.06.03	310000	Pessoal e Encargos Sociais		
02.06.03	319013.12.361.0002.2.659.01.220002	Obrigações Patronais	R\$	35.000,00



Prefeitura
da Estância Turística
de Salto

Rua 9 de julho, 1053 – Vila Nova
Salto – SP – CEP 13.322-900
Telefone: (11) 4602.8500
www.salto.sp.gov.br

Art. 3º. Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da anulação da seguinte dotação:

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
02.06.03	ENSINO FUNDAMENTAL				
02.06.03	300000	Despesa Corrente			
02.06.03	310000	Pessoal e Encargos Sociais			
02.06.03	319013.12.361.0002.2.659.01.220000	Obrigações Patronais	(Ficha 75)	R\$	35.000,00

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
02.06.03	ENSINO FUNDAMENTAL				
02.06.03	300000	Despesa Corrente			
02.06.03	310000	Pessoal e Encargos Sociais			
02.06.03	319011.12.361.0002.2.659.01.220000	Vencimentos e Vantagens Fixas	(Ficha 74)	R\$	110.000,00

04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
02.04.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA - ADMINISTRAÇÃO				
02.04.01	300000	Despesa Corrente			
02.04.01	310000	Pessoal e Encargos Sociais			
02.04.01	319011.04.122.0001.2.601.01.110000	Vencimentos e Vantagens Fixas	(Ficha 26)	R\$	15.000,00

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 18 de julho de 2019 – 321º da Fundação

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município